

**ARQUIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – DEMA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PROCESSO Nº 9078/2023

A01448 - 2024

O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal nº 5.060/2006 de 30 de março de 2006, onde o Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA **habilitado pela Resolução CONSEMA nº 025/2002 - DOE em 12/11/2002**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e atribuições municipais com base na Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 05/98 de 19 de agosto de 1998, Resolução CONSEMA nº 04/2000 de 28 de abril de 2000, Resolução CONSEMA 167/2007 de 19 de Outubro de 2007, Resolução CONSEMA 168/2007 de 19 de Outubro de 2007, **Lei Complementar nº140 de 8 de dezembro de 2011**, **Resolução CONSEMA 372/2018 de 02 de Março de 2018** e **Convênio de Delegação de Competências** exarado pela FEPAM e DEMA, bem como demais legislações pertinentes ao tema, com base nos autos Protocolares do Processo Administrativo Municipal nº9078/2023 de 14 de Novembro de 2023, expede a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** que autoriza:

EMPREENDEDOR: **Marco Aurélio Nabuco Marques**
CPF: 244.035.200-49
ENDEREÇO: RUA GENÉSIO COSTA, Nº 0117
BAIRRO: REGISTRO
CEP: **97573-400**
FONE: (55)997154500
CIDADE: **SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS**

Para promover a atividade de: **CONSTRUÇÃO DE MAUSOLÉU JUNTO AO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL COM ÁREA TOTAL DE 2,30 m².**

Localização da área: **1º PLANO, QUADRA 14, LOTE 092 DA PLANTA CADASTRAL DO CPM em SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS**

Situação legal: **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 284/2023.**

Ramo de Atividade Autorizada: **3.412,0**

Impacto Ambiental: **Baixo**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – DEMA

Com as condições e restrições:

I. Quanto ao projeto:

1. Área Total do Mausoléu: 2,30m² - CONTRATO PARTICULAR DE CONCESSÃO DE USO N° 27/2023;
2. Localização: 1° PLANO, QUADRA 14, LOTE092;
3. A construção das estruturas de captação do necrochorume e câmara de gases devem obedecer às especificações do projeto técnico e arquitetônico apresentados no processo público municipal acima especificado;
4. Caso venha a ser necessário promover modificações de ordem estrutural ou funcional no referido mausoléu, deverá ser comunicado previamente o Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA para fins de avaliação e parecer técnico para posterior realização das obras;
5. O (A) REQUERENTE deve manter uma via do PROJETO APROVADO E DESTA AUTORIZAÇÃO, enquanto da construção, do referido Mausoléu, NO LOCAL DA OBRA para eventual fiscalização deste órgão ambiental;
6. Responsável Técnico pelas informações com vistas ao Licenciamento Ambiental:

Nome do Responsável: LERRY ADRIANO RIEFFEL MACHADO
Registro Profissional: RS 228829 - CREA RS
Número da ART: 12865241
Profissão: ENGENHEIRO CIVIL

II - Quanto às características da área de aplicação:

1. Os rejeitos da obra deverão ser destinados adequadamente, não podendo permanecer na área do Cemitério;
2. Não poderão ser lançados resíduos e ou rejeitos em qualquer corpo hídrico, devendo ser encaminhados para depósitos e/ou recolhedores licenciados;
3. Esta **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** só é válida para as condições contidas acima e pelo **PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, prazo máximo para início da execução das obras no local, a contar da presente data, em conformidade com alvará de obra, de acordo com art. 160 do código de obras do município;
4. Após vencimento, sem iniciar as obras, deverá ser solicitado novo documento licenciatório ao Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - SEPLAMA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – DEMA

5. No caso da **NÃO CONCLUSÃO** da obra, no período de validade desta Autorização, o requerente deverá informar as razões pela não conclusão, com cronograma temporal de obra para **RENOVAÇÃO** do presente documento, através de **REVALIDAÇÃO** a ser emitido por este órgão ambiental;
6. Incidirão multas caso descumprimento da legislação ambiental pertinente. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade;
7. A presente Autorização **só autoriza a atividade e a área em questão;**
8. Não podem ser iniciadas quaisquer outras atividades na mesma sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão de LICENCIAMENTO AMBIENTAL PRÉVIO;
9. Esta AUTORIZAÇÃO não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais, Notificações ou Autuações.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada até sua conclusão, para efeito de fiscalização.

VALIDADE: 15 DE FEVEREIRO DE 2024 A 15 DE AGOSTO DE 2024.

Sant'Ana do Livramento, 15 de FEVEREIRO de 2024.

Sant'Ana do Livramento - DEMA

PAULO RICARDO FLORES ECOTEN
Secretário Municipal de Planejamento
e Meio Ambiente - SIPLAMA

